



INDICAÇÃO

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental, que **seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e à Secretaria Municipal de Saúde, para que promovam estudos técnicos e administrativos visando à efetiva implementação dos serviços de Psicologia e Serviço Social na Rede Pública Municipal de Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 13.935/2019**

Indico ainda que a presente matéria **seja encaminhada à Comissão Permanente de Educação desta Casa Legislativa** para conhecimento, acompanhamento e manifestação quanto à implementação da referida legislação no âmbito do Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo reiterar matéria anteriormente apresentada por esta vereadora e que permanece de extrema relevância para a proteção das crianças, adolescentes, famílias e profissionais da educação de nosso município.

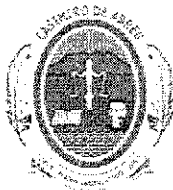
A Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, determinou que as redes públicas de educação básica contem com serviços de Psicologia e Serviço Social, prestados por equipes multiprofissionais, visando fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, promover a inclusão, prevenir situações de vulnerabilidade social e garantir a proteção integral dos estudantes.

Nos últimos anos, e especialmente diante de fatos recentes amplamente debatidos pela sociedade envolvendo denúncias de assédio sexual, maus-tratos, violência, sofrimento emocional, bullying e outras violações de direitos, torna-se ainda mais evidente a necessidade de fortalecimento da rede de proteção dentro das unidades escolares.

A escola é muitas vezes o primeiro local onde surgem sinais de violência física, psicológica, sexual, negligência, abandono, automutilação, depressão, ansiedade ou outras situações que exigem intervenção especializada.

Embora professores, diretores e equipes pedagógicas desempenhem papel fundamental na proteção dos estudantes, a complexidade dessas situações exige apoio técnico permanente de profissionais habilitados nas áreas de Psicologia e Serviço Social.

A atuação desses profissionais possibilita a identificação precoce de situações de risco, o acolhimento de estudantes e familiares, a mediação de conflitos, o fortalecimento dos vínculos familiares, o combate à evasão escolar, a promoção da saúde mental e a articulação com os **demais órgãos da rede de proteção, como Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, CRAS, CREAS e unidades de saúde.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO



A presente indicação encontra respaldo na **Constituição Federal, especialmente nos artigos 6º, 205 e 227**, que asseguram os direitos à educação, à dignidade humana e à proteção integral da criança e do adolescente.

Encontra ainda fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente – **ECA (Lei Federal nº 8.069/1990)**, na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996)** e na própria **Lei Federal nº 13.935/2019**.

Considerando a relevância da matéria, sugere-se ainda que o Poder Executivo apresente informações acerca:

- I – da existência de psicólogos e assistentes sociais vinculados à rede municipal de ensino;
- II – da quantidade de profissionais atualmente em atuação;
- III – das unidades escolares atendidas;
- IV – dos protocolos adotados para situações de violência, assédio, maus-tratos, bullying e outras violações de direitos;
- V – das medidas previstas para cumprimento integral da Lei Federal nº 13.935/2019.

A presente indicação não possui caráter de crítica à administração municipal, mas sim de colaboração institucional e fortalecimento das políticas públicas de educação, proteção social e promoção da saúde mental.

Investir na presença de psicólogos e assistentes sociais nas escolas é investir na prevenção, na proteção das nossas crianças e adolescentes, na valorização dos profissionais da educação e na construção de um ambiente escolar mais seguro, acolhedor e humanizado.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente indicação.

Casimiro de Abreu, 17 de junho de 2026.


MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO
Vereadora